



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022**  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos seis dias de julho de 2022, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR. para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR., para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **EVENTUAL LIVE MARKETING DIRETO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cuiabá/MT, na Rua **R. JOAO BENTO, 378, 0 - CEP: 78045190 - BAIRRO: QUILOMBO**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.433.214/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG10838007**, inscrito no CPF sob o nº 700.145.821-04, residente e domiciliado na Rua **RUA JOÃO BENTO, 378 - CEP: 78045190 - BAIRRO: BAIRRO QUILOMBO**, na cidade de Cuiabá/MT, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	41268	Locação de piscina de bolinhas instalada para eventos de aproximadamente 12 horas com medidas de 1,80 metros. Acompanha as bolinhas e rede de proteção e também acompanhado de monitor responsável durante todo evento.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	239,27	3.589,05

*utilizar*

*D. Lima de Almeida*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

LOT E: 003 - Lote 003	1	41269	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã instalado para eventos de aproximadamente 12 horas com medidas mínimas de 5 metros de comprimento x 3 metros de largura x 2,5 metros de altura, companhia rede de proteção e monitor responsável durante todo o evento.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	472,07	7.081,05
LOT E: 004 - Lote 004	1	41270	Locação de brinquedo inflável tipo futebol de sabão instalado para eventos de 12 horas com medidas mínimas de 2,50 metros de altura x 6,00 metros de largura x 12,00 metros de comprimentos, acompanha monitor responsável durante o evento.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	873,00	13.095,00
LOT E: 005 - Lote 005	1	41271	Oficina de pintura facial para eventos no mínimo de 05 horas: atividades desenvolvidas de forma individualizada por 1 monitor capacitado, material de 1ª linha e específico para o desenvolvimento da atividade. Os produtos deverão ser de excelente qualidade, e em cores variadas, atóxicas que não comprometem a integridade física dos usuários. Os desenhos e artes a serem confeccionados deverão ser de formas variadas e condizentes com a faixa etária e público atendido, com pelo menos 10 opções de desenhos.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	494,70	7.420,50
LOT E: 008 - Lote 008	1	41274	Locação de brinquedo inflável tipo tobogã tropical instalado para evento de aproximadamente 12 horas: com medidas mínimas de 5 metros de altura x 3,5 metros de largura x 7,00 metros de comprimentos, acompanha monitor responsável durante o evento.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	727,50	10.912,50
LOT E: 009 - Lote 009	1	41275	Locação de brinquedo tombo legal tem capacidade para pessoas de até 70 kg, para eventos de aproximadamente 12 horas E para brincar, basta se sentar na cadeirinha situada do centro do brinquedo e aproveitar os momentos de intensa alegria – tanto para quem atira as bolinhas quanto	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	523,80	7.857,00

*utiliza*

*Dentes*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			para quem está na cadeirinha. Apresentando um processo de simples de instalação e desmontagem (uma lateral, um fundo e uma escada), o tomo legal é composto por um kit contendo cinco embalagens de bolinhas de plástico, que servem para desafiar a coragem e a pontaria das crianças, jovens e, até mesmo, dos adultos, com medidas aproximadamente 2,30 comprimento x 1,70 largura x 1,95 altura, com responsável durante todo o evento.					
LOT E: 010 - Lote 010	1	41276	Locação de brinquedo tobogã com piscina de bolinha para eventos de aproximadamente 12 horas com medidas aproximadamente 5,00m x 2,50m x 2,40m peso total do produto 45kg, peso máximo suportado 120 kg, um formato de castelo multicolorido possui um espaço para escorregar e outro para piscina de bolinhas, com responsável durante todo o evento.	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	468,83	7.032,45
LOT E: 011 - Lote 011	1	41277	Aluguel de brinquedo inflável modelo tobogã inflável de 05 metros de altura, capacidade para 04 crianças por vez, idade mínima 03 anos, máxima 12 anos, com disponibilidade mínima de 08 horas por dia. (Obrigatoriamente um monitor para orientação durante a utilização).	PRÓPRIA CONFORME EDITAL	SER	15,00	523,80	7.857,00
<b>TOTAL</b>								<b>64.844,55</b>

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços/materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 - A qualidade dos serviços/produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3 - Os brinquedos e os serviços deverão estar montados e devidamente testados com antecedência máxima de até 60 (sessenta) minutos antes do início do evento.

5.4 - A responsabilidade do transporte dos brinquedos e dos monitores até o local evento fica sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

5.5 - Fica a empresa **CONTRATADA** responsável pela montagem dos brinquedos e das máquinas no início do evento, e a desmontagem dos brinquedos e das máquinas ao término do evento.

5.6 - Eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios serão por conta da **CONTRATADA**. Possíveis adicionais noturnos para os monitores serão por conta da **CONTRATADA**.

5.7 - A oficina de pintura facial deverá ter um instrutor que será responsável pela organização e pela execução das pinturas na oficina.

5.8 - Nas máquinas de algodão doce e pipoca deverão ter um monitor para cada máquina que irá preparar embalar, entregar e organizar as filas.

5.9 - Todos os equipamentos elétricos necessários para o funcionamento dos brinquedos, bem como das máquinas de algodão doce e pipoca fica sob responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

5.10 - Quaisquer acidentes envolvendo as crianças que irão utilizar os brinquedos locados serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, incidindo sobre esta todas as consequências jurídicas para fins de responsabilização civil. Caberá a **CONTRATADA** desta forma, exercer toda a fiscalização e treinamento necessários para que seus funcionários possam instalar corretamente os brinquedos locados bem como promover a devida manutenção durante a vigência da contratação.

*mitra*

*7* *Dezias*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

5.11 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento do **CONTRATANTE**.

5.12 - Todos os brinquedos deverão ter um monitor responsável pela organização e ordem dos brinquedos, a fim de controlar o fluxo e quantidade de usuários permitindo uma correta utilização do equipamento locado e evitando possíveis riscos e acidentes.

5.13 - O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público. Deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças.

5.14 - Os monitores deverão estar uniformizados e identificados, deverão ser cordiais e respeitar todos os participantes do eventos.

5.15 - É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de alimentação a toda a sua equipe envolvida na execução dos serviços, bem como quaisquer encargos previdenciários, trabalhistas ou outros que incidam na contratação de seus profissionais.

5.16 - A contratante se reserva no direito de solicitar a substituição de monitor que não atenda as condições previstas neste termo de referência, sem quaisquer custos adicionais.

5.17 - Caso ocorra alguma eventualidade, que necessite a alteração do local ou do evento para outro dia, poderá a contratante cancelar ou solicitar a alteração do local com antecedência de até 01(um) dia da realização do evento.

5.18 - Todos os materiais e produtos utilizados para a produção do algodão doce, pipoca e das oficinas de pintura facial ficará por conta da empresa contratada sem quaisquer custos adicionais a contratada. O fornecimento de qualquer dos alimentos e da oficina recreativa deverão atender a demanda de público durante o período de locação, independentemente do número de pessoas.

5.19 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.20 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.21 - O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

*utiliza*

*De Souza*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000  
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com  
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44  
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.22 abaixo.

5.22 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;  
b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS**

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de

*utiliza*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I – Da Contratada:**

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022** que deu origem ao presente instrumento;

**II – Do Contratante:**

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

*Uthira*

*7*

*Priscila*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: [orcamentosarapuaparana@gmail.com](mailto:orcamentosarapuaparana@gmail.com)

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1640	06.003.12.361.0005.2033	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1650	06.003.12.361.0005.2033	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	1660	06.003.12.361.0005.2033	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2260	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

*ultra*

*→*

*Priscila*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

2022	2270	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2280	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3610	09.001.08.244.0011.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0011.2067	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3860	09.003.08.244.0011.2069	933	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3870	09.003.08.244.0011.2069	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3880	09.003.08.244.0011.2069	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4060	09.003.08.244.0011.2070	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4070	09.003.08.244.0011.2070	783	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4080	09.003.08.244.0011.2070	788	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	4090	09.003.08.244.0011.2070	798	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4100	09.003.08.244.0011.2070	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**Arapuá-PR, 06/07/2022.**

PRISCILA CONSANI DAS  
MERCES  
OLIVEIRA:07508286928  
Assinado de forma digital por  
PRISCILA CONSANI DAS MERCES  
OLIVEIRA:07508286928  
Dados: 2022.07.06 10:38:30 -04'00'

**Daina Lima De Almeida**  
**Eventual Live Marketing Direto Eireli**  
**Contratado**

**Fiscal do Contrato:**  
*Willian Cardoso Kurten*  
**Willian Cardoso Kurten**  
**CPF: 062.706.729-88**

*Deodato Matias*  
**Deodato Matias**  
**Prefeito De Arapuá**  
**Contratante**

**Testemunhas:**

*Claudemir Aparecido dos Santos*  
**Claudemir Aparecido dos Santos**  
**CPF: 531.766.269-91**



# PROCURAÇÃO

Por meio deste instrumento particular, a Empresa **DAINA LIMA DE ALMEIDA - EPP**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 04.433.214/0001-02, sediada na avenida Marechal Deodoro, 2301-A, Goiabeiras, CEP 78032050, Cuiabá Mato Grosso, neste ato representado pela Sra. **DAINA LIMA DE ALMEIDA**, brasileira, maior, capaz, empresária, portadora do RG nº 1083800-7-SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob nº 700.145.821-04, nomeia e constitui sua bastante procuradora a Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de Identidade RG nº 10.616.831-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 075.082.869-28, a fim representa-la para participar de licitações de todas as modalidades, estando autorizadas a manifestar-se verbalmente, ofertar descontos, assinar ata, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, recebimento de imagens e notificações, desistência ou não de recursos, credenciar terceiros em pregões presenciais, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante, **INCLUSIVE SUBSTABELECE** e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso.

Cuiabá, 10 de outubro de 2018

**DAINA LIMA DE ALMEIDA**  
Sócio Administrador

*[Handwritten signature]*  
Cuiabá - MT  
So. Serviço Notarial

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.76.0  
Cuiabá - Mato Grosso do Sul - CEP 78030-000 - Rua São Francisco, 112 - Bairro São Francisco - Cuiabá - Mato Grosso do Sul - Brasil  
Fone: (65) 3322-1664 - E-mail: eventual@eventualp.com.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, P, R, 4º e 5º da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 8º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 83211611181020230523-1; Data: 16/11/2018 10:23:30  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHS77741-MYBH;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Belo Horizonte, 16 de Novembro de 2018.  
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjbju.br>

ENDEREÇO: AVENIDA MARECHAL DEODORO, 2301-A, GOI  
Fone: 3322-1664 - Email: eventual@eventualp  
www.eventualpromocoes.com

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO NOTARIAL DA COMARCA DE CUIABÁ**  
Cuiabá - Mato Grosso do Sul - CEP 78030-000 - Rua São Francisco, 112 - Bairro São Francisco - Cuiabá - Mato Grosso do Sul - Brasil  
Fone: (65) 3322-1664 - E-mail: eventual@eventualp.com.br

**Reconheço por VERDADEIRA a(s) (firma(s)) DAINA LIMA DE ALMEIDA Dou Fé**  
BEN00849 RS 6.42  
Cuiabá, 30 de outubro de 2018.  
Dou fé - Em testemunho da verdade

**REBORA REGINA DUGATO ESCREVENTE**  
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.  
Cod. Adv. 61, Cod. Atp. 22  
E-mail: [rebora@tribunalmt.mt.br](mailto:rebora@tribunalmt.mt.br)

**REGISTRAR DE IMÓVEIS**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
http://www.azevedobastos.not.br  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 15:04:33 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 83211611181020230523-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

#### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38df32ca196de348afb0443021a05dd18ead767771b0f424eadf750e04f6de5a1b2d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 E Tabelionato de Notas - Conselho CNI 06.374-0  
 Alameda Carlos Faria, 113 - Bairro São Carlos - CEP 01048-000 - São Paulo - SP - Tel: (11) 3061-1111 - Fax: (11) 3061-1112

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.337-1994 e Art. 9º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 emitido e impresso mediante autenticação digital, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo manifestado no sistema de autenticação digital. Cód. 16

**Cod. Autenticação: 83210612181429530408-1: Data: 06/12/2018 14:30:31**

**Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHW16416-1FDN.**  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
 Bdl. Valdez de Miranda Oliveira  
 Titular

Contra os dados do ato em: <https://selodigital.fpbjus.br>

**ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO MATO GROSSO  
 IDENTIDADE DE ADVOGADA

**PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**  
 NOME

**PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA**  
 NOME

**ALFREDO ALVES DAS MERCES FILHO**  
 FILIADO

**MARIA APARECIDA CONSANI DAS MERCES**  
 NATURALIDADE

**CIANORTE-PR**  
 UF

**10616831-8 - SSP/PR**  
 Nº

**POSSUIR DE OBRAS E RECURSOS**  
 NÃO DECLARADO

**DATA DE NASCIMENTO**  
 01/11/1980

**CPF**  
 075.082.888-28

**VIA**  
 EXERCIÇO EM

**02 17/05/2018**  
 DATA DE EXERCÍCIO

**TECNOLOGIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
 PRESIDENTE

**1886918**  
 INSCRIÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **29/08/2020 14:57:05 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 83210612181429530408-1 83210612181429530408-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bddb5019cf821d9b2e265e41e9a88d38d3547b792f87afce70655abddf6fa7db074190e858a8c8056591d6f7901581bd0d428d070622e0f4363fcaee11f4a3576



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

